

**LEI Nº 446/2020**  
**De 26 de Maio de 2020**

Altera Lei Municipal Nº 444/2020, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O artigo 1º da Lei Municipal Nº 444/2020, de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

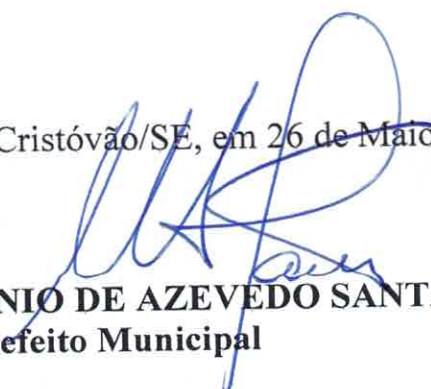
**Art. 1º. (...)**

*§1º. Ficam excluídos da aplicação do redutor os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que estejam trabalhando no combate a pandemia do COVID-19.*

*§2º. No caso do Prefeito e do Vice-Prefeito reduzir-se-ão os subsídios nominalmente em 50% até o mês de junho de 2020.*

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de vigência da Lei Nº 444/2020, de 22 de abril de 2020.

Município de São Cristóvão/SE, em 26 de Maio de 2020.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 014/2020  
De 06 de Maio de 2020